(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
衛生局
Serviços de Saúde

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções da Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Srª. Deputada Wong Kit Cheng, de 29 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.° 390/E318/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa de 5 de Maio de 2016 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 6 de Maio de 2016:

Criação da base do regime de dádiva e transplantação de órgãos

O Governo da R.A.E.M. promulgou a Lei n.º 2/96/M, de 3 de Junho, que regula a dádiva, a colheita e a transplantação de órgãos e tecidos de origem humana, o Decreto-Lei n.º 12/98/M, de 6 de Abril, relativo ao registo de dadores para depois da morte (REDA) e à emissão do cartão individual de dador, e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2016 sobre a homologação dos critérios e regras de certificação da morte cerebral propostos pela Comissão de Ética para as Ciências da Vida, estabelecendo-se o quadro e as bases quanto a legitimidade dos actos de dádiva, colheita e transplantação de órgãos em Macau.

Uma vez que a morte cerebral envolve o direito à vida, o direito à autonomia das pessoas, entre outros direitos juridicamente protegidos, além de critérios científicos, é também crucial um procedimento de determinação rigoroso. De acordo com as disposições do artigo 3.° do Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2016, os Serviços de Saúde elaboraram e publicaram as "Directrizes de determinação de morte cerebral". Com a entrada em vigor dos critérios e das directrizes de determinação de morte cerebral a 23 de outubro do corrente ano, o Governo da RAEM concluiu a primeira fase do trabalho preparatório de transplantação de órgãos. Na fase seguinte e ao abrigo da Lei n.o 2/96/M, que regula a dádiva, a colheita e a transplantação de órgãos e tecidos de origem humana, serão intensificados os trabalhos para a definição de regulamentação e directrizes de transplantação de órgãos. Além disso, é necessário desenvolver a

衛生局 格式六十四
SS – Modelo 64

A-4 規格印件 2016年3月
Formato A-4 Imp. Mar. 2016

avaliação das condições dos hospitais que vão realizar a transplantação de órgãos, criar um sistema de registo de espera, rever o diploma sobre a emissão da cartão de doador, bem como a formação da equipa de saúde local, entre outros trabalhos que se seguirão. Após a conclusão dos referidos trabalhos, a transplantação de órgãos poderá ser realizada localmente.

A Comissão de Ética para as Ciências da Vida terminou a discussão sobre a implementação do regime de transplantação de órgãos, e pretende realizar a avaliação e publicação da lista de hospitais que reunem condições para efectuarem a transplantação de órgãos, de modo a que os procedimentos de transplantação de órgãos sejam regulamentados e fiscalizados, eliminando assim a prática de actos imorais e ilegais.

Sensibilização dos cidadãos para a doação de órgãos

Actualmente, os cidadãos de Macau podem inscrever-se no Sistema Nacional de Compartilhamento de Órgãos Humanos do Interior da China, com vista o emparelhamento de órgãos. Desde 2015 até ao momento, cerca de 50 cidadãos de Macau aguardam a transplantação de órgãos, alguns dos quais já procederam ao transplante enquanto outros ainda não conseguem encontrar órgãos compatíveis, havendo ainda aproximadamente 15 casos em espera. Os Serviços de Saúde de Macau irão preparar a criação de um sistema de distribuição e gestão de órgãos humanos de Macau, elaborando orientações do trabalho clínico para a transplantação de órgãos. Enquanto isso, irão providenciar gradualmente o envio de pessoal de saúde para o interior da China, visando a formação em tecnologias de transplantação de rins, preparando assim a realização de transplantação local de rins. Em conjugação com a implementação da transplantação de órgãos, os Serviços de Saúde irão rever o Decreto-Lei n.o 12/98/M, relativo ao registo de dadores para depois da morte, de forma a melhorar o regime de registo de doação de órgãos.

Por outro lado, o regime de dádiva e transplantação de órgãos envolve diversas questões muito complicadas, sendo a premissa maior a obtenção de um consenso social. Os Serviços de Saúde esperam que, tirando proveito da experiência dos trabalhos de transplantação das regiões vizinhas, estabelecerá um regime adequado ao Território. Em Fevereiro de 2016, os Serviços de Saúde convidaram vários especialistas chineses provenientes da Comissão de Dádiva e Transplantação de órgãos da China, incluindo o director, Dr. Huang Jiefu para se deslocarem a Macau, compartilharem, com o Conselho para os Assuntos Médicos e os grupos profissionais de saúde locais, conhecimentos e a experiência no estabelecimento do sistema de transplantação de órgãos do interior da China.

Uma vez que o regime de doação de órgãos envolve questões importantes de ética e moral, as opiniões do doador e dos familiares devem ser respeitadas. Se na fase inicial de criação do regime, for adoptado directamente o regime de aquiescência de doação de órgãos, poderá suscitar grandes controvérsias. Através de várias vias de publicidade, o Governo da RAEM irá continuar a aumentar a consciência pública sobre a morte cerebral e a doação de órgãos, promovendo passo a passo e melhorando o regime de doação de órgãos em Macau.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lei Chin Ion
20/05/2016

衛生局 格式六十四
SS – Modelo 64

A-4 規格印件 2016年3月
Formato A-4 Imp. Mar. 2016